

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2014-CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0021/2014-CIMCATARINA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto abaixo indicado. A **Entrega, Protocolo** dos envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** bem como o **Credenciamento**, deverão ser feitos junto ao Setor de Licitações, localizado na sede deste Consórcio, **até às 09:00 horas** do dia **11 de agosto de 2014**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia **às 09:15 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de software de Controle de Processo Administrativo Licitatório, de acordo com os quantitativos estimados nas descrições abaixo e especificações constantes no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital e que se constitui no **ANEXO I**.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	Serv./Mês	a) Licença de uso de software de Controle de Processo Administrativo Licitatório, não exclusivo, para uso de forma temporária, não transferível, oneroso, sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, composta por: Cadastros, Controle de Execução de Processos e Relatórios. b) Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico. c) Hospedagem do Software.
2	1	Serviços	Serviços técnicos especializados de: - Implantação dos sistemas - Conversão dos dados existentes - Capacitação dos usuários
3	1	Serv./Horas	Hora Técnica para Serviços Especiais

2 – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO V**). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VI).

2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

2.9 – Não poderão participar deste certame:

2.9.1 – Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.9.2 – Consórcio de empresas;

2.9.3 – Empresas suspensas pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2014 – CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação mínima detalhada dos itens, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como despesas com pessoal técnico e de apoio, impostos gerais, transportes e deslocamentos necessários, refeições e uniforme, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

e) conter prazo para iniciar os serviços de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

f) conter prazo para execução das etapas de conversão, implantação do sistema licitado e treinamento será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

g) conter prazo de garantia para os serviços iniciais de implantação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do termo de aceite final de implantação do sistema, ficando durante este período, o contratante, isento do pagamento de atendimento “in loco”, compreendendo atendimento técnico e despesas com alimentação e estada para atendimento no local.

h) conter discriminado o prazo de vigência do contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado;

i) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

j) conter declaração do desconto progressivo conforme escala de contratação;

k) as folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal.

3.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO IV**).

3.4 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**).

3.5 – A proponente deverá cotar todos os itens, pois o julgamento será pelo Valor Global.

3.5.1 – Os preços cotados para cada item não poderão ser superiores aos constantes da tabela de serviços, item 15 (Dos Valores Referenciais) do Termo de Referência – Anexo I.

3.6 – Caso ocorra erro formal na apresentação dos valores na Proposta (**ANEXO III**) será considerado o valor apresentado na coluna do Valor Unitário.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2014 – CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

4.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 2.7.1 ou alternativamente do 2.8 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **4 (quatro) dias úteis** após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

4.6 – Os documentos de que trata o item 6.2, poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Consórcio Integrado do Contestado, desde que todos estejam ali previstos, atualizado.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;
- b) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Conceder desconto progressivo conforme tabela de contratação em escala para desconto item 16 do Anexo I, deste Edital;
- f) Demais disposições contidas na Minuta do Contrato.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 – O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, POR VALOR GLOBAL, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 – O pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, POR VALOR GLOBAL, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, POR VALOR GLOBAL.

6.20.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no VALOR GLOBAL.

6.21 – O pregoeiro(a) somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital;

6.22 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 – Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

8.2 – Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), POR VALOR GLOBAL, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo para homologação.

8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do Consórcio, por intermédio do pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do Consórcio, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do Consórcio para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, POR VALOR GLOBAL, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.7 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

8.8 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 – DA DOTAÇÃO

9.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014 e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
Funcional	0004.0122.2002 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS
Elemento	3.3.90.39.49 – Locação e Permissão de Uso de Softwares
Recurso	1300

10 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado da seguinte forma:

10.1.1 – Os serviços técnicos especializados de implantação dos sistemas, conversão dos dados existentes e capacitação dos usuários: será pago em parcela única após a conclusão dos serviços e liberação de uso do Sistema.

10.1.2 - A licença de uso de software de Controle de Processo Administrativo Licitatório, não exclusivo, para uso de forma temporária, não transferível, oneroso, sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, composta por: Cadastros, Controle de Execução de Processos e Relatórios; a Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico; e a Hospedagem do Software; serão pagos em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

10.1.3 – As customizações, suporte Presencial e chamados técnicos não inclusos nas obrigações da contratada: pagamento em até 15 dias após a conclusão dos serviços, através de nota fiscal de serviço, acompanhada de solicitação de serviços e relatório de horas técnicas previamente autorizadas.

10.2 - O pagamento, será feito pela contratante em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.3 - A contratada deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Contratante.

10.4 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação deste Edital.

10.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6 - Os valores contratados serão automaticamente reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

10.7 - Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

11.2 – Caberá o pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

11.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

12.3 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

12.4 – Detalhes não citados referentes as descrições dos materiais, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

12.5 – O presente pregão poderá ser revogado em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.6 – O pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30, através do telefone (49) 3246-1206, ou pessoalmente (Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC) **até 1 (um) dia anterior a abertura do certame.**

12.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS:**

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Procuração;
- c) ANEXO III – Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Fraiburgo (SC), 28 de julho de 2014.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2014-CIMCATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA** é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).

1.2 - O objetivo do CIMCATARINA é a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.3 - O CIMCATARINA foi constituído com a possibilidade de integrar-se com todos os municípios catarinenses.

1.3.1 - Municípios que já ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções do CIMCATARINA:

- I. Arroio Trinta - Lei Municipal n. 1.677/2014;
- II. Brunópolis - Lei Municipal n. 796/2014;
- III. Caçador - Lei Municipal n. 3.112/2014;
- IV. Calmon - Lei Municipal n. 716/2014;
- V. Fraiburgo - Lei Municipal n. 2.228/2014;
- VI. Frei Rogério - Lei Municipal n. 791/2014;
- VII. Ibiam - Lei Municipal n. 546/2014;
- VIII. Iomerê - Lei Municipal n. 777/2014;
- IX. Irani - Lei Municipal n. 1.710/2014;
- X. Lebon Régis - Lei Municipal n. 1.471/2014;
- XI. Macieira - Lei Municipal n. 709/2014;
- XII. Matos Costa - Lei Municipal n. 2.028/2014;
- XIII. Monte Carlo - Lei Municipal n. 911/2014;
- XIV. Pinheiro Preto - Lei Municipal n. 1.750/2014;
- XV. Rio das Antas - Lei Municipal n. 1.788/2014;
- XVI. Salto Veloso - Lei Municipal n. 1.512/2014;
- XVII. Tangará - Lei Municipal n. 2.199/2014;
- XVIII. Timbó Grande - Lei Municipal n. 1.045/2014;
- XIX. Videira - Lei Municipal n. 3.101/2014.

2 – DO OBJETO

2.1 - Licença de uso de software de Controle de Processo Administrativo Licitatório, não exclusivo, para uso de forma temporária, não transferível, oneroso, sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, composta por:

- 2.1.1 – Cadastros
- 2.1.2 – Controle de Execução de Processos
- 2.1.3 – Relatórios

2.2 - Serviços técnicos especializados de:

- 2.2.1 - Implantação dos sistemas
- 2.2.2 - Conversão dos dados existentes
- 2.2.3 - Capacitação dos usuários

2.3 - Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico.

2.4 - Hora Técnica para Serviços Especiais.

2.5 - Hospedagem do Software.

3 - DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE NÃO EXCLUSIVO, PARA USO DE FORMA TEMPORÁRIA, NÃO TRANSFERÍVEL, ONEROSO, SEM LIMITAÇÃO QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS.

A licença de uso de software não exclusivo, para uso de forma temporária, não transferível, onerosa, de software de Controle de Processo Administrativo Licitatório, em formato de código compilado, deverá ser fornecida ao CIMCATARINA sem limitação quanto ao número de usuários ou equipamentos com acesso aos mesmos e sem qualquer tipo de bloqueio de acesso (chaves, senhas mensais, etc) por parte do desenvolvedor ou empresa contratada.

Todos os direitos sobre o código fonte dos Softwares, a Documentações, as informações técnicas correlatas e suas posteriores revisões, modificações, melhoramentos, customizações ou trabalhos derivados deles, todos e quaisquer direitos autorais, patentes, segredos comerciais, marcas e/ou quaisquer outros direitos referentes à propriedade intelectual são e continuarão a ser propriedade exclusiva do seu DESENVOLVEDOR ou de seus licenciadores, quando elaborados pela CONTRATADA.

Sem prejuízo das limitações ao uso dos Softwares a CONTRATANTE obriga-se a observar as seguintes restrições: a Contratante não poderá, de maneira alguma, copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, no todo ou em parte, ou usar os Softwares para qualquer propósito diverso ao que foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça.

4 - DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

4.1 - Implantação dos sistemas

4.1.1 - A implantação deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento do sistema licitado será de no máximo 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato.

4.1.2 - A CONTRATANTE disponibilizará um funcionário para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

4.1.3 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.1.4 - A garantia dos serviços prestados será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, contados a partir do recebimento e aceite final da implantação do sistema.

4.1.5 - O recebimento e aceite do sistema licitado deverão ser obrigatoriamente antecedidos de procedimentos de validação pela CONTRATANTE, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

4.1.6 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

4.1.7 - A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

4.1.8 - A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

4.2 - Conversão dos dados existentes

4.2.1 - Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pela CONTRATANTE para o sistema licitado, visando permitir a utilização plena destas informações. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva do sistema será de responsabilidade da CONTRATANTE em conjunto com o suporte da empresa provedora do Sistema.

4.2.2 - A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do CIMCATARINA, relativos ao exercício fiscal da data da contratação são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema licitado mantendo a integridade e segurança dos dados.

4.2.3 - Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Consórcio, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior pelos responsáveis do objeto do Contrato.

4.2.4 - Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pela CONTRATANTE, através dos departamentos responsáveis pelos dados atuais do sistema.

4.3 - Capacitação dos usuários

4.3.1 - A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento, o qual deverá constar treinamento para os usuários do CIMCATARINA, compreendendo o uso de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento, quando couberem.

4.3.2 - A contratada deverá treinar os usuários do sistema licitado dentro do período de implantação, numa carga horária máxima de 40 (quarenta) horas

4.3.3 - O treinamento compreende: noção básica de estrutura de arquivos, bancos de dados, elaboração de relatórios, tabelas, independente de ser em sala de aula, laboratório ou em acompanhamento no ambiente de trabalho, permitindo que a equipe técnica da CONTRATANTE possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte da contratada.

4.3.4 - O Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

4.3.5 - As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da contratada.

4.3.6 - Eventuais treinamentos complementares poderão ser requisitados mediante o pagamento de hora técnica de suporte (conforme valor indicado pela proponente vencedora em sua proposta de preços) e demais despesas de estada e alimentação do corpo discente.

5 - DA ATUALIZAÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS ESPECIAIS

5.1 - Os serviços de atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico, consiste no desenvolvimento de atividades que garantirão o funcionamento do sistema de Controle de Processo Administrativo Licitatório, conforme indicados a seguir:

5.1.1 - A atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico, compreendem:

- a) Manutenções preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas do Sistema;
- b) Atualização de versão do software, quando necessário, para o aprimoramento do mesmo e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
- c) Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;
- d) Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;
- e) Interpretações da documentação do software fornecido;
- f) Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução deste;
- g) Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado.
- h) As atualizações evolutivas, não provocadas pela contratante, também serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, sem ônus para a contratante.

5.1.2 - Os serviços abaixo relacionados, terão custos adicionais para a Contratante (Hora técnica especial):

- a) Customizações adicionais: consiste nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste termo de referência.
- b) Serviços de conversão e recuperação de dados (após implantação);
- c) Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos da CONTRATANTE;

- d) Serviços de suporte técnico Presencial.
- e) Capacitação de novos usuários.
- f) Orientações para solução de problemas de desempenho e ajuste das configurações do software ofertado;
- g) Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados, por culpa da CONTRATANTE.
- i) As solicitações de manutenção evolutiva, provocadas pela contratante deverão ter justificativa plausível, ficando ao cargo da empresa contratada apresentar ao solicitante o planejamento detalhado da manutenção evolutiva, incluindo: Tarefa(s) a ser(em) realizada(s), período(s) necessário(s) para desenvolvimento/implantação, valores para cada tarefa e valor final, considerando o valor da hora técnica apresentado em proposta a licitação.

5.2 - Os atendimentos locais, bem como customizações que gerarem custos deverão ser aceitos pelo gestor do contrato, para validar o pagamento dos mesmos.

5.3 - Todas as alterações no sistema, novas versões e ou manutenções deverão ser instaladas com a autorização da CONTRATANTE.

5.4 - A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos dos órgãos de fiscalização do CIMCATARINA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATADA, durante a vigência contratual.

5.5 - O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

5.6 - No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.7 - A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

5.8 - A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato:

- a) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;
- b) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação e banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante a vigência contratual.

6 - HOSPEDAGEM DO SOFTWARE

6.1 - A Contratada deverá oferecer o serviço de hospedagem do “Sistema de Controle de Processo Administrativo Licitatório” em Datacenter para uso virtualizado nos computadores dos usuários de forma que possa ser acessado de qualquer local com conectividade de internet.

6.2 - Funcionalidades dos serviços:

- a) Disponibilização de espaço para armazenagem da base de dados do “Sistema de

- Controle de Processo Administrativo Licitatório”, com garantia das ampliações necessárias para o seu bom funcionamento.
- b) Serviço no ar com disponibilidade superior a 99%, na modalidade 24x7. Observando e desconsiderando fatores de força maior como: longas interrupções em energia elétrica, teleoperadoras, e manutenções programadas;
 - c) Infraestrutura de Rede e Internet compatível com a quantidade de usuários simultâneos;
 - d) Sigilo e guarda dos dados armazenados;
 - e) Atualizações de novas versões do sistema contratado;
 - f) Backup diário e noturno da base de dados do sistema, com a finalidade de recuperação de desastres.

7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - O sistema deverá permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.

7.1.1 - O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários do CIMCATARINA, usuários dos Municípios Consorciados (integrantes ou que venham a integrar-se ao consórcio) e para os usuários dos fornecedores.

7.1.2 – O sistema deverá permitir o acesso livre via web para consulta de dados necessários a transparência ativa, atendendo a Lei de Acesso a Informações e Lei de Transparência.

7.2 - Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações para controlar o acesso ao sistema através de uso de senhas.

7.3 - Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro do sistema:

- a) As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- b) O sistema não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

7.4 - As atualizações deverão ser automaticamente atualizadas pela contratada.

7.5 - O sistema deverá permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas “enter” e “tab”), dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o sistema seja executado através de um browser não desenvolvido pela proponente.

7.6 - O sistema operacional deverá rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade da contratada.

7.7 – A Contratada deverá realizar backup diário e noturno da base de dados do sistema, com a finalidade de recuperação de desastres.

7.8 - O sistema deverá garantir a integridade relacional dos dados.

7.9 - Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos neste Termo de Referência.

8 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - TERMO DE ACEITE

8.1 - Quando da conclusão da implantação do sistema licitado o CIMCATARINA deve emitir Termo de Aceite para aprovação, iniciando-se, então, a contagem do período de garantia de 60 (sessenta) dias.

8.2 - Enquanto não emitido o Termo de Aceite, o mesmo não será considerado como implantado.

9 – DA FINALIDADE DO SISTEMA

9.1 - O sistema visa, dentre outras finalidades de interesse público:

- a) Prover à CONTRATANTE de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações;
- b) Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;
- c) Prover os usuários e gestores de informações e ferramentas adequadas para o acompanhamento físico e financeiro exigido pela legislação;
- d) Disponibilizar informações ao público, visando tornar mais transparente as contratações públicas;
- e) Unificar, melhorar e ampliar os atuais sistemas de controle dos processos licitatórios em uso, com o incremento de funções de consolidação de dados econômico-financeiros e avaliações automáticas das informações.
- f) Melhoria da execução de atividades e gerenciamento de informações de apoio;
- g) Garantir a confiabilidade das informações geradas e permitir o controle dos processos licitatórios;
- h) Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos empregados públicos;
- i) Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral.

10 – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO	
Item	Especificações Gerais dos Cadastros
1.	Cadastro de Endidade, Órgãos e Unidades Administrativas
2.	Cadastro dos Processos Administrativos Licitatórios “PAL” permitindo a importação de dados de outros sistemas (Todas as Modalidades de Licitação)
3.	Cadastro de Responsáveis (Comissão de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio, Autoridade Competente, etc)
4.	Cadastro de usuários por grupo de acesso (Consórcio, Municípios e Fornecedores), permitindo o controle de senhas para acesso ao sistema, garantindo que o armazenamento das mesmas seja feito de forma criptografado no banco de dados.
5.	Cadastro de Fontes de Recursos e Orçamentos
6.	Cadastro de Fornecedores
7.	Cadastro de Grupos, Bens e Serviços
8.	Cadastro de textos padrão para geração de documentos automatizados (Contratos, Atas de Registro de Preços, Solicitação de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Termos de Adjudicação e Homologação, Alertas de Prazos de Entregas, Alertas de Atrasos, Avisos de Infração Administrativa, E-mails e outros)
9.	Cadastro de controle de prazos, aditivos e ativação e desativação de contratos e ou atas de registro de preços, possibilitando ativação e desativação de itens do objeto contratual

10.	Cadastro de Mensagens do Sistema com acompanhamento de destinatários e confirmação de leitura. (Atualização Legal, corretiva, evolutiva, alterações, comunicados, etc)
11.	Cadastro de Decisões com acompanhamento de destinatários e confirmação de leitura
12.	Cadastro de Calendário de Processos Administrativos Licitatório
13.	Cadastro de Intenção de Registro de Preços
Especificações Gerais do Controle de Execução de Processos	
14.	O cadastro de Intenção de Registro de Preços: - Permitir o cadastro de condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, penalidades etc; - Possibilitar a associação dos bens e serviços para formação do objeto a ser licitado; - Permitir que os usuários quantifiquem a sua intenção de registro de preços; - Permitir solicitação de inclusão de novos itens para o IRP; - Geração automática da lista para licitação; - Possibilitar o controle de saldos históricos.
15.	O cadastro do PAL deve controlar os prazos/datas/vigências do Edital de Licitação, lotes, itens e quantitativos por unidades participantes.
16.	O cadastro do PAL deve permitir a associação de fornecedores, de suas propostas relacionadas com os lotes, itens, quantitativos, apresentação e marcas.
17.	O cadastro do PAL deve permitir a inclusão dos dados do representante legal da empresa para o respectivo processo.
18.	O cadastro do PAL deve classificar as propostas para adjudicação e homologação, para geração das respectivas contratações de forma automatizada, permitindo no caso de Registro de Preços a inclusão dos cadastros de reservas.
19.	O cadastro do PAL deverá associar aos modelos do texto padrão os documentos par geração automatizada.
20.	O cadastro do PAL deverá gerar os contratos e ou atas de registros de preços por órgão e ou unidades para cada fornecedor com cadastro de prazos e vigências e a respectiva autuação, permitindo sua exportação no formato "PDF".
21.	Solicitação de Fornecimento da Ata de Registro de Preços: - Possibilitar a geração de solicitação de fornecimento, por órgão ou unidade; - Lançar automaticamente os saldos dos quantitativos e valores atualizados; - Registrar na Solicitação de Fornecimentos o usuário (login) do sistema; - Possibilitar alterações, exclusões de itens e ou cancelamento da solicitação; - Gerar arquivo para impressão permitindo sua visualização em tela; - Controlar a etapa para empenhamento; - Permitir cadastro dos dados do empenho e possibilitar a vinculação/anexação do arquivo de empenho.
22.	Autorização de Fornecimento da Ata de Registro de Preços: - Possibilitar a geração automática de Autorização de Fornecimento "AF" associada a solicitação, ao empenho, a ata de registro de preços e fornecedor. - Registrar na AF o usuário (login) do sistema; - Enviar a autorização de fornecimento permitindo a geração automática do e-mail para o fornecedor (contendo texto padrão do e-mail e arquivo da AF); - Controlar a etapa de recebimento da AF junto ao fornecedor; - Registrar na AF a data, horário do recebimento e e-mail do fornecedor; - Lançar automaticamente as AF para controle de fornecimento, prazo de entrega, quantitativos e saldos;
23.	Controle de Execução da Autorização de Fornecimento "AF" - Permitir ao usuário "Fornecedor" a visualização e atendimento da AF; - Possibilitar o cadastro de recebimento da AF; - Permitir cadastro dos dados da Nota Fiscal e possibilitar a vinculação/anexação do

	arquivo em PDF; - Permitir ao usuário “Município” o cadastramento da data de recebimento e aceitação do fornecimento. - Gerar automaticamente alertas e avisos (contendo o texto padrão) para atrasos de fornecimento; - Permitir o cancelamento da AF e vinculação ao texto da Decisão.
Especificações Gerais dos Relatórios	
24.	Possibilitar utilizar cabeçalhos personalizados
25.	Permitir a exportação de relatório nos formatos: XLSX e PDF no mínimo.
26.	Permitir a visualização do relatório em tela antes da sua impressão, utilizando-se de ferramenta integrada à aplicação, sem necessidade de instalação de aplicações adicionais. Permitir, na ferramenta integrada de visualização do relatório, realizar pesquisas no texto do relatório, salvar em formato PDF e imprimir.
27.	Gerar relatório do demonstrativo do saldo dos itens e forma individual e consolidada por órgão, unidade, fornecedor, processo, contrato.
28.	Gerar relatório do demonstrativo da execução dos contratos por fornecedor.
29.	Possibilitar o acompanhamento da execução do fornecimento por autorização, fornecedor, órgão, unidade, processo e por período.
30.	Emitir relatório com resumo das autorizações por órgão e ou unidade por processo ou por período em formato de texto e gráfico.
31.	Emitir relatórios de cancelamentos por filtros de decisão, processo, órgão e ou unidade e fornecedor, listando os itens e valores cancelados.
32.	Emitir relatórios de acesso público para atendimento da transparência ativa.

11 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

11.1 - Em data a ser definida pelo Contratante o sistema ofertado pela proponente vencedora, antes da adjudicação, será objeto de avaliação de conformidade, ocasião em que deverá comprovar que sua oferta (sistema) atende a todos os requisitos técnicos relacionados neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

11.2 - Todos os requisitos técnicos relacionados no Termo de Referência são de atendimento obrigatório, sendo desclassificada a proposta que deixar de atender a qualquer dos requisitos especificados, todos considerados necessários ao bom funcionamento;

11.3 - O teste de conformidade será realizado na sede do CIMCATARINA por equipe constituída para este fim.

11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e conseqüente aprovação em processo de avaliação de conformidade, será adjudicado o objeto à licitante e a mesma será convocada para assinatura de contrato.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O contrato do objeto do presente Termo de Referência será firmado entre o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e a empresa proponente declarada vencedora.

12.1.2 - A contratação será formalizada para atendimento de 19 municípios consorciados, ou seja 5,5879% do valor total previsto para o item 1 da tabela de serviços; e será contratado o item 2 da tabela de serviços uma única vez; e será contratado no máximo 40 horas por mês do item 3 da tabela de serviços.

12.1.3 - Havendo a inclusão de novos municípios ao programa de licitação do CIMCATARINA e ocorrendo a utilização do sistema de Controle Processo Administrativo Licitatório, o contrato será alterado acrescentando-se ao valor do item 1 da tabela de serviços, o valor da cota-parte do referido município, conforme demonstração de cálculo do item 15.

12.1.4 - Ocorrendo a saída de algum dos municípios do programa de licitação do CIMCATARINA e por consequência a não utilização do sistema o contrato deverá ser alterado reduzido-se o valor do item 1 da tabela de serviços, o valor da cota-parte do referido município, conforme demonstração de cálculo do item 15.

12.2 - Uma vez celebrado o contrato a empresa contratada deverá atender o CIMCATARINA de forma direta.

12.2.1 - A contratada deverá atender de forma indireta (através do CIMCATARINA) os municípios consorciados (integrantes ou que venham a integrar-se ao consórcio) e os fornecedores.

13 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO.

13.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser expressamente prorrogado, no interesse do Contratante, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Artigo 57, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

13.2 - O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

13.3 - O prazo para execução das etapas de conversão, implantação do sistema licitado e treinamento será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

13.4 - O prazo de garantia para os serviços iniciais de implantação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do termo de aceite final de implantação do sistema, ficando durante este período, o contratante, isento do pagamento de atendimento “in loco”, compreendendo atendimento técnico e despesas com alimentação e estada para atendimento no local.

14 – DOS INDICES DE UTILIZAÇÃO

14.1 – Municípios integrantes do CIMCATARINA:

ORDEM	CÓDIGO	MUNICÍPIO	ÍNDICE	%
1	21	Arroio Trinta	0,60	0,2115%
2	49	Brunópolis	0,60	0,2115%
3	51	Caçador	2,05	0,7227%
4	53	Calmon	0,60	0,2115%
5	93	Fraiburgo	1,45	0,5112%
6	94	Frei Rogério	0,60	0,2115%
7	108	Ibiam	0,60	0,2115%
8	117	Iomerê	0,60	0,2115%
9	123	Irani	0,75	0,2644%

10	148	Lebon Régis	0,85	0,2997%
11	154	Macieira	0,60	0,2115%
12	162	Matos Costa	0,60	0,2115%
13	167	Monte Carlo	0,75	0,2644%
14	198	Pinheiro Preto	0,60	0,2115%
15	215	Rio das Antas	0,75	0,2644%
16	228	Salto Veloso	0,75	0,2644%
17	267	Tangará	0,75	0,2644%
18	272	Timbó Grande	0,60	0,2115%
19	289	Videira	1,75	0,6170%
SubTotal			15,85	5,5879%

14.2 – Municípios com possibilidade de integrar-se ao CIMCATARINA:

ORDEM	CÓDIGO	MUNICÍPIO	ÍNDICE	%
1	1	Abdon Batista	0,75	0,2644%
2	2	Abelardo Luz	1,15	0,4054%
3	3	Agrolândia	0,75	0,2644%
4	4	Agronômica	0,60	0,2115%
5	5	Água Doce	0,75	0,2644%
6	6	Águas de Chapecó	0,60	0,2115%
7	7	Águas Frias	0,60	0,2115%
8	8	Águas Mornas	0,60	0,2115%
9	9	Alfredo Wagner	0,75	0,2644%
10	10	Alto Bela Vista	0,60	0,2115%
11	11	Anchieta	0,60	0,2115%
12	12	Angelina	0,60	0,2115%
13	13	Anita Garibaldi	0,75	0,2644%
14	14	Anitápolis	0,60	0,2115%
15	15	Antônio Carlos	0,75	0,2644%
16	16	Apiúna	0,75	0,2644%
17	17	Arabutã	0,60	0,2115%
18	18	Araquari	1,35	0,4759%
19	19	Araranguá	1,85	0,6522%
20	20	Armazém	0,60	0,2115%
21	22	Arvoredo	0,60	0,2115%
22	23	Ascurra	0,60	0,2115%
23	24	Atalanta	0,60	0,2115%
24	25	Aurora	0,60	0,2115%
25	26	Balneário Arroio do Silva	0,85	0,2997%
26	27	Balneário Barra do Sul	0,75	0,2644%
27	28	Balneário Camboriú	2,70	0,9519%
28	29	Balneário Gaivota	0,75	0,2644%

29	30	Balneário Piçarras	1,25	0,4407%
30	31	Balneário Rincão	0,85	0,2997%
31	32	Bandeirante	0,60	0,2115%
32	33	Barra Bonita	0,60	0,2115%
33	34	Barra Velha	1,35	0,4759%
34	35	Bela Vista do Toldo	0,75	0,2644%
35	36	Belmonte	0,60	0,2115%
36	37	Benedito Novo	0,85	0,2997%
37	38	Biguaçu	1,95	0,6875%
38	39	Blumenau	3,30	1,1634%
39	40	Bocaina do Sul	0,60	0,2115%
40	41	Bom Jardim da Serra	0,60	0,2115%
41	42	Bom Jesus	0,60	0,2115%
42	43	Bom Jesus do Oeste	0,60	0,2115%
43	44	Bom Retiro	0,75	0,2644%
44	45	Bombinhas	1,15	0,4054%
45	46	Botuverá	0,60	0,2115%
46	47	Braço do Norte	1,45	0,5112%
47	48	Braço do Trombudo	0,60	0,2115%
48	50	Brusque	2,60	0,9166%
49	52	Caibi	0,60	0,2115%
50	54	Camboriú	1,95	0,6875%
51	55	Campo Alegre	0,85	0,2997%
52	56	Campo Belo do Sul	0,75	0,2644%
53	57	Campo Erê	0,75	0,2644%
54	58	Campos Novos	1,45	0,5112%
55	59	Canelinha	0,85	0,2997%
56	60	Canoinhas	1,75	0,6170%
57	61	Capão Alto	0,60	0,2115%
58	62	Capinzal	1,25	0,4407%
59	63	Capivari de Baixo	1,25	0,4407%
60	64	Catanduvas	0,75	0,2644%
61	65	Caxambu do Sul	0,60	0,2115%
62	66	Celso Ramos	0,60	0,2115%
63	67	Cerro Negro	0,60	0,2115%
64	68	Chapadão do Lageado	0,60	0,2115%
65	69	Chapecó	3,00	1,0576%
66	70	Cocal do Sul	1,05	0,3702%
67	71	Concórdia	2,20	0,7756%
68	72	Cordilheira Alta	0,60	0,2115%
69	73	Coronel Freitas	0,85	0,2997%
70	74	Coronel Martins	0,60	0,2115%
71	75	Correia Pinto	1,05	0,3702%

72	76	Corupá	0,95	0,3349%
73	77	Criciúma	3,00	1,0576%
74	78	Cunha Porã	0,85	0,2997%
75	79	Cunhataí	0,60	0,2115%
76	80	Curitibanos	1,55	0,5464%
77	81	Descanso	0,75	0,2644%
78	82	Dionísio Cerqueira	0,95	0,3349%
79	83	Dona Emma	0,60	0,2115%
80	84	Doutor Pedrinho	0,60	0,2115%
81	85	Entre Rios	0,60	0,2115%
82	86	Ermo	0,60	0,2115%
83	87	Erval Velho	0,60	0,2115%
84	88	Faxinal dos Guedes	0,85	0,2997%
85	89	Flor do Sertão	0,60	0,2115%
86	90	Florianópolis	3,30	1,1634%
87	91	Formosa do Sul	0,60	0,2115%
88	92	Forquilha	1,35	0,4759%
89	95	Galvão	0,60	0,2115%
90	96	Garopaba	1,15	0,4054%
91	97	Garuva	1,05	0,3702%
92	98	Gaspar	1,95	0,6875%
93	99	Governador Celso Ramos	1,05	0,3702%
94	100	Grão Pará	0,60	0,2115%
95	101	Gravatal	0,85	0,2997%
96	102	Guabiruba	1,15	0,4054%
97	103	Guaraciaba	0,85	0,2997%
98	104	Guaramirim	1,55	0,5464%
99	105	Guarujá do Sul	0,60	0,2115%
100	106	Guatambú	0,60	0,2115%
101	107	Herval d'Oeste	1,15	0,4054%
102	109	Ibicaré	0,60	0,2115%
103	110	Ibirama	1,15	0,4054%
104	111	Içara	1,85	0,6522%
105	112	Ilhota	0,85	0,2997%
106	113	Imaruí	0,85	0,2997%
107	114	Imbituba	1,55	0,5464%
108	115	Imbuia	0,60	0,2115%
109	116	Indaial	1,85	0,6522%
110	118	Ipira	0,60	0,2115%
111	119	Iporã do Oeste	0,75	0,2644%
112	120	Ipuaçu	0,75	0,2644%
113	121	Ipumirim	0,75	0,2644%
114	122	Iraceminha	0,60	0,2115%

115	124	Irati	0,60	0,2115%
116	125	Irineópolis	0,85	0,2997%
117	126	Itá	0,85	0,2997%
118	127	Itaiópolis	1,15	0,4054%
119	128	Itajaí	3,20	1,1282%
120	129	Itapema	1,85	0,6522%
121	130	Itapiranga	1,05	0,3702%
122	131	Itapoá	1,15	0,4054%
123	132	Ituporanga	1,15	0,4054%
124	133	Jaborá	0,60	0,2115%
125	134	Jacinto Machado	0,85	0,2997%
126	135	Jaguaruna	1,15	0,4054%
127	136	Jaraguá do Sul	3,10	1,0929%
128	137	Jardinópolis	0,60	0,2115%
129	138	Joaçaba	1,35	0,4759%
130	139	Joinville	3,30	1,1634%
131	140	José Boiteux	0,60	0,2115%
132	141	Jupia	0,60	0,2115%
133	142	Lacerdópolis	0,60	0,2115%
134	143	Lages	3,00	1,0576%
135	144	Laguna	1,55	0,5464%
136	145	Lajeado Grande	0,60	0,2115%
137	146	Laurentino	0,60	0,2115%
138	147	Lauro Muller	1,05	0,3702%
139	149	Leoberto Leal	0,60	0,2115%
140	150	Lindóia do Sul	0,60	0,2115%
141	151	Lontras	0,85	0,2997%
142	152	Luiz Alves	0,85	0,2997%
143	153	Luzerna	0,60	0,2115%
144	155	Mafra	1,75	0,6170%
145	156	Major Gercino	0,60	0,2115%
146	157	Major Vieira	0,75	0,2644%
147	158	Maracajá	0,60	0,2115%
148	159	Maravilha	1,15	0,4054%
149	160	Marema	0,60	0,2115%
150	161	Massaranduba	1,05	0,3702%
151	163	Meleiro	0,75	0,2644%
152	164	Mirim Doce	0,60	0,2115%
153	165	Modelo	0,60	0,2115%
154	166	Mondaí	0,85	0,2997%
155	168	Monte Castelo	0,75	0,2644%
156	169	Morro da Fumaça	1,05	0,3702%
157	170	Morro Grande	0,60	0,2115%

158	171	Navegantes	1,95	0,6875%
159	172	Nova Erechim	0,60	0,2115%
160	173	Nova Itaberaba	0,60	0,2115%
161	174	Nova Trento	0,85	0,2997%
162	175	Nova Veneza	0,95	0,3349%
163	176	Novo Horizonte	0,60	0,2115%
164	177	Orleans	1,15	0,4054%
165	178	Otacílio Costa	1,15	0,4054%
166	179	Ouro	0,75	0,2644%
167	180	Ouro Verde	0,60	0,2115%
168	181	Paial	0,60	0,2115%
169	182	Painel	0,60	0,2115%
170	183	Palhoça	2,80	0,9871%
171	184	Palma Sola	0,75	0,2644%
172	185	Palmeira	0,60	0,2115%
173	186	Palmitos	1,05	0,3702%
174	187	Papanduva	1,15	0,4054%
175	188	Paraíso	0,60	0,2115%
176	189	Passo de Torres	0,60	0,2115%
177	190	Passos Maia	0,75	0,2644%
178	191	Paulo Lopes	0,60	0,2115%
179	192	Pedras Grandes	0,60	0,2115%
180	193	Penha	1,35	0,4759%
181	194	Peritiba	0,60	0,2115%
182	195	Pescaria Brava	0,60	0,2115%
183	196	Petrolândia	0,60	0,2115%
184	197	Pinhalzinho	1,15	0,4054%
185	199	Piratuba	0,75	0,2644%
186	200	Planalto Alegre	0,60	0,2115%
187	201	Pomerode	1,35	0,4759%
188	202	Ponte Alta	0,60	0,2115%
189	203	Ponte Alta do Norte	0,60	0,2115%
190	204	Ponte Serrada	0,85	0,2997%
191	205	Porto Belo	1,25	0,4407%
192	206	Porto União	1,45	0,5112%
193	207	Pouso Redondo	1,05	0,3702%
194	208	Praia Grande	0,60	0,2115%
195	209	Presidente Castello Branco	0,60	0,2115%
196	210	Presidente Getúlio	1,05	0,3702%
197	211	Presidente Nereu	0,60	0,2115%
198	212	Princesa	0,60	0,2115%
199	213	Quilombo	0,85	0,2997%
200	214	Rancho Queimado	0,60	0,2115%

201	216	Rio do Campo	0,60	0,2115%
202	217	Rio do Oeste	0,60	0,2115%
203	218	Rio do Sul	2,10	0,7403%
204	219	Rio dos Cedros	0,85	0,2997%
205	220	Rio Fortuna	0,60	0,2115%
206	221	Rio Negrinho	1,55	0,5464%
207	222	Rio Rufino	0,60	0,2115%
208	223	Riqueza	0,60	0,2115%
209	224	Rodeio	0,85	0,2997%
210	225	Romelândia	0,60	0,2115%
211	226	Salete	0,75	0,2644%
212	227	Saltinho	0,60	0,2115%
213	229	Sangão	0,85	0,2997%
214	230	Santa Cecília	1,05	0,3702%
215	231	Santa Helena	0,60	0,2115%
216	232	Santa Rosa de Lima	0,60	0,2115%
217	233	Santa Rosa do Sul	0,60	0,2115%
218	234	Santa Terezinha	0,75	0,2644%
219	235	Santa Terezinha do Progresso	0,60	0,2115%
220	236	Santiago do Sul	0,60	0,2115%
221	237	Santo Amaro da Imperatriz	1,15	0,4054%
222	238	São Bento do Sul	2,20	0,7756%
223	239	São Bernardino	0,60	0,2115%
224	240	São Bonifácio	0,60	0,2115%
225	241	São Carlos	0,85	0,2997%
226	242	São Cristovão do Sul	0,60	0,2115%
227	243	São Domingos	0,75	0,2644%
228	244	São Francisco do Sul	1,90	0,6698%
229	245	São João Batista	1,35	0,4759%
230	246	São João do Itaperiú	0,60	0,2115%
231	247	São João do Oeste	0,75	0,2644%
232	248	São João do Sul	0,60	0,2115%
233	249	São Joaquim	1,25	0,4407%
234	250	São José	3,00	1,0576%
235	251	São José do Cedro	0,95	0,3349%
236	252	São José do Cerrito	0,60	0,2115%
237	253	São Lourenço do Oeste	1,25	0,4407%
238	254	São Ludgero	0,85	0,2997%
239	255	São Martinho	0,60	0,2115%
240	256	São Miguel da Boa Vista	0,60	0,2115%
241	257	São Miguel do Oeste	1,55	0,5464%
242	258	São Pedro de Alcântara	0,60	0,2115%
243	259	Saudades	0,75	0,2644%

244	260	Schroeder	1,15	0,4054%
245	261	Seara	1,15	0,4054%
246	262	Serra Alta	0,60	0,2115%
247	263	Siderópolis	0,85	0,2997%
248	264	Sombrio	1,35	0,4759%
249	265	Sul Brasil	0,60	0,2115%
250	266	Taió	1,15	0,4054%
251	268	Tigrinhos	0,60	0,2115%
252	269	Tijucas	1,45	0,5112%
253	270	Timbé do Sul	0,60	0,2115%
254	271	Timbó	1,55	0,5464%
255	273	Três Barras	1,15	0,4054%
256	274	Treviso	0,75	0,2644%
257	275	Treze de Maio	0,60	0,2115%
258	276	Treze Tílias	0,75	0,2644%
259	277	Trombudo Central	0,75	0,2644%
260	278	Tubarão	2,40	0,8461%
261	279	Tunápolis	0,60	0,2115%
262	280	Turvo	0,85	0,2997%
263	281	União do Oeste	0,60	0,2115%
264	282	Urubici	0,85	0,2997%
265	283	Urupema	0,60	0,2115%
266	284	Urussanga	1,15	0,4054%
267	285	Vargeão	0,60	0,2115%
268	286	Vargem	0,60	0,2115%
269	287	Vargem Bonita	0,75	0,2644%
270	288	Vidal Ramos	0,75	0,2644%
271	290	Vitor Meireles	0,60	0,2115%
272	291	Witmarsum	0,60	0,2115%
273	292	Xanxerê	1,65	0,5817%
274	293	Xavantina	0,60	0,2115%
275	294	Xaxim	1,35	0,4759%
276	295	Zortéa	0,60	0,2115%
SubTotal			267,80	94,4121%
Total			283,65	100,00%

14.3 – Os índices de utilização estão associados aos índices de rateio conforme “Metodologia de Cálculo da Cota-Parte dos Contratos de Rateio do CIMCATARINA para 2014”.

15 - DOS VALORES REFERENCIAIS

15.1 – Os valores referenciais para contratação dos municípios integrantes do CIMCATARINA, 19 municípios conforme item 14.1, índice de utilização 15,85 (5,5879%) e para municípios com possibilidade de integrar-se ao CIMCATARINA, 276 municípios conforme item 14.2, índice de utilização 267,80 (94,4121%), serão aplicados conforme tabela de serviços abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1	Serv./Mês	a) Licença de uso de software de Controle de Processo Administrativo Licitatório, não exclusivo, para uso de forma temporária, não transferível, oneroso, sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, composta por: Cadastros, Controle de Execução de Processos e Relatórios. b) Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico. c) Hospedagem do Software.	89.349,75
2	1	Serviços	Serviços técnicos especializados de: - Implantação dos sistemas - Conversão dos dados existentes - Capacitação dos usuários	4.000,00
3	1	Serv./Horas	Hora Técnica para Serviços Especiais	90,00
Total				93.439,75

15.1.1 – Demonstração do valor da cota-parte do item 1 da tabela de serviços por índice de utilização dos municípios integrantes do CIMCATARINA, 19 municípios conforme item 14.1, índice de utilização 15,85 (5,5879%):

ORDEM	CÓDIGO	MUNICÍPIO	ÍNDICE	%	VALOR
1	21	Arroio Trinta	0,60	0,2115%	189,00
2	49	Brunópolis	0,60	0,2115%	189,00
3	51	Caçador	2,05	0,7227%	645,75
4	53	Calmon	0,60	0,2115%	189,00
5	93	Fraiburgo	1,45	0,5112%	456,75
6	94	Frei Rogério	0,60	0,2115%	189,00
7	108	Ibiam	0,60	0,2115%	189,00
8	117	Iomerê	0,60	0,2115%	189,00
9	123	Irani	0,75	0,2644%	236,25
10	148	Lebon Régis	0,85	0,2997%	267,75
11	154	Macieira	0,60	0,2115%	189,00
12	162	Matos Costa	0,60	0,2115%	189,00
13	167	Monte Carlo	0,75	0,2644%	236,25
14	198	Pinheiro Preto	0,60	0,2115%	189,00
15	215	Rio das Antas	0,75	0,2644%	236,25
16	228	Salto Veloso	0,75	0,2644%	236,25

17	267	Tangará	0,75	0,2644%	236,25
18	272	Timbó Grande	0,60	0,2115%	189,00
19	289	Videira	1,75	0,6170%	551,25
SubTotal			15,85	5,5879%	4.992,75

15.1.2 – Demonstração do valor da cota-parte do item 1 da tabela de serviços por índice de utilização dos municípios com possibilidade de integrar-se ao CIMCATARINA, 276 municípios conforme item 14.2, índice de utilização 267,80 (94,4121%):

ORDEM	CÓDIGO	MUNICÍPIO	ÍNDICE	%	VALOR
1	1	Abdon Batista	0,75	0,2644%	236,25
2	2	Abelardo Luz	1,15	0,4054%	362,25
3	3	Agrolândia	0,75	0,2644%	236,25
4	4	Agronômica	0,60	0,2115%	189,00
5	5	Água Doce	0,75	0,2644%	236,25
6	6	Águas de Chapecó	0,60	0,2115%	189,00
7	7	Águas Frias	0,60	0,2115%	189,00
8	8	Águas Mornas	0,60	0,2115%	189,00
9	9	Alfredo Wagner	0,75	0,2644%	236,25
10	10	Alto Bela Vista	0,60	0,2115%	189,00
11	11	Anchieta	0,60	0,2115%	189,00
12	12	Angelina	0,60	0,2115%	189,00
13	13	Anita Garibaldi	0,75	0,2644%	236,25
14	14	Anitápolis	0,60	0,2115%	189,00
15	15	Antônio Carlos	0,75	0,2644%	236,25
16	16	Apiúna	0,75	0,2644%	236,25
17	17	Arabutã	0,60	0,2115%	189,00
18	18	Araquari	1,35	0,4759%	425,25
19	19	Araranguá	1,85	0,6522%	582,75
20	20	Armazém	0,60	0,2115%	189,00
21	22	Arvoredo	0,60	0,2115%	189,00
22	23	Ascurra	0,60	0,2115%	189,00
23	24	Atalanta	0,60	0,2115%	189,00
24	25	Aurora	0,60	0,2115%	189,00
25	26	Balneário Arroio do Silva	0,85	0,2997%	267,75
26	27	Balneário Barra do Sul	0,75	0,2644%	236,25
27	28	Balneário Camboriú	2,70	0,9519%	850,50
28	29	Balneário Gaivota	0,75	0,2644%	236,25
29	30	Balneário Piçarras	1,25	0,4407%	393,75
30	31	Balneário Rincão	0,85	0,2997%	267,75
31	32	Bandeirante	0,60	0,2115%	189,00
32	33	Barra Bonita	0,60	0,2115%	189,00
33	34	Barra Velha	1,35	0,4759%	425,25
34	35	Bela Vista do Toldo	0,75	0,2644%	236,25

35	36	Belmonte	0,60	0,2115%	189,00
36	37	Benedito Novo	0,85	0,2997%	267,75
37	38	Biguaçu	1,95	0,6875%	614,25
38	39	Blumenau	3,30	1,1634%	1.039,50
39	40	Bocaina do Sul	0,60	0,2115%	189,00
40	41	Bom Jardim da Serra	0,60	0,2115%	189,00
41	42	Bom Jesus	0,60	0,2115%	189,00
42	43	Bom Jesus do Oeste	0,60	0,2115%	189,00
43	44	Bom Retiro	0,75	0,2644%	236,25
44	45	Bombinhas	1,15	0,4054%	362,25
45	46	Botuverá	0,60	0,2115%	189,00
46	47	Braço do Norte	1,45	0,5112%	456,75
47	48	Braço do Trombudo	0,60	0,2115%	189,00
48	50	Brusque	2,60	0,9166%	819,00
49	52	Caibi	0,60	0,2115%	189,00
50	54	Camboriú	1,95	0,6875%	614,25
51	55	Campo Alegre	0,85	0,2997%	267,75
52	56	Campo Belo do Sul	0,75	0,2644%	236,25
53	57	Campo Erê	0,75	0,2644%	236,25
54	58	Campos Novos	1,45	0,5112%	456,75
55	59	Canelinha	0,85	0,2997%	267,75
56	60	Canoinhas	1,75	0,6170%	551,25
57	61	Capão Alto	0,60	0,2115%	189,00
58	62	Capinzal	1,25	0,4407%	393,75
59	63	Capivari de Baixo	1,25	0,4407%	393,75
60	64	Catanduvas	0,75	0,2644%	236,25
61	65	Caxambu do Sul	0,60	0,2115%	189,00
62	66	Celso Ramos	0,60	0,2115%	189,00
63	67	Cerro Negro	0,60	0,2115%	189,00
64	68	Chapadão do Lageado	0,60	0,2115%	189,00
65	69	Chapecó	3,00	1,0576%	945,00
66	70	Cocal do Sul	1,05	0,3702%	330,75
67	71	Concórdia	2,20	0,7756%	693,00
68	72	Cordilheira Alta	0,60	0,2115%	189,00
69	73	Coronel Freitas	0,85	0,2997%	267,75
70	74	Coronel Martins	0,60	0,2115%	189,00
71	75	Correia Pinto	1,05	0,3702%	330,75
72	76	Corupá	0,95	0,3349%	299,25
73	77	Criciúma	3,00	1,0576%	945,00
74	78	Cunha Porã	0,85	0,2997%	267,75
75	79	Cunhataí	0,60	0,2115%	189,00
76	80	Curitibanos	1,55	0,5464%	488,25
77	81	Descanso	0,75	0,2644%	236,25

78	82	Dionísio Cerqueira	0,95	0,3349%	299,25
79	83	Dona Emma	0,60	0,2115%	189,00
80	84	Doutor Pedrinho	0,60	0,2115%	189,00
81	85	Entre Rios	0,60	0,2115%	189,00
82	86	Ermo	0,60	0,2115%	189,00
83	87	Erval Velho	0,60	0,2115%	189,00
84	88	Faxinal dos Guedes	0,85	0,2997%	267,75
85	89	Flor do Sertão	0,60	0,2115%	189,00
86	90	Florianópolis	3,30	1,1634%	1.039,50
87	91	Formosa do Sul	0,60	0,2115%	189,00
88	92	Forquilha	1,35	0,4759%	425,25
89	95	Galvão	0,60	0,2115%	189,00
90	96	Garopaba	1,15	0,4054%	362,25
91	97	Garuva	1,05	0,3702%	330,75
92	98	Gaspar	1,95	0,6875%	614,25
93	99	Governador Celso Ramos	1,05	0,3702%	330,75
94	100	Grão Pará	0,60	0,2115%	189,00
95	101	Gravatal	0,85	0,2997%	267,75
96	102	Guabiruba	1,15	0,4054%	362,25
97	103	Guaraciaba	0,85	0,2997%	267,75
98	104	Guaramirim	1,55	0,5464%	488,25
99	105	Guarujá do Sul	0,60	0,2115%	189,00
100	106	Guatambú	0,60	0,2115%	189,00
101	107	Herval d'Oeste	1,15	0,4054%	362,25
102	109	Ibicaré	0,60	0,2115%	189,00
103	110	Ibirama	1,15	0,4054%	362,25
104	111	Içara	1,85	0,6522%	582,75
105	112	Ilhota	0,85	0,2997%	267,75
106	113	Imaruí	0,85	0,2997%	267,75
107	114	Imbituba	1,55	0,5464%	488,25
108	115	Imbuia	0,60	0,2115%	189,00
109	116	Indaial	1,85	0,6522%	582,75
110	118	Ipira	0,60	0,2115%	189,00
111	119	Iporã do Oeste	0,75	0,2644%	236,25
112	120	Ipuaçu	0,75	0,2644%	236,25
113	121	Ipumirim	0,75	0,2644%	236,25
114	122	Iraceminha	0,60	0,2115%	189,00
115	124	Irati	0,60	0,2115%	189,00
116	125	Irineópolis	0,85	0,2997%	267,75
117	126	Itá	0,85	0,2997%	267,75
118	127	Itaiópolis	1,15	0,4054%	362,25
119	128	Itajaí	3,20	1,1282%	1.008,00
120	129	Itapema	1,85	0,6522%	582,75

121	130	Itapiranga	1,05	0,3702%	330,75
122	131	Itapoá	1,15	0,4054%	362,25
123	132	Ituporanga	1,15	0,4054%	362,25
124	133	Jaborá	0,60	0,2115%	189,00
125	134	Jacinto Machado	0,85	0,2997%	267,75
126	135	Jaguaruna	1,15	0,4054%	362,25
127	136	Jaraguá do Sul	3,10	1,0929%	976,50
128	137	Jardinópolis	0,60	0,2115%	189,00
129	138	Joaçaba	1,35	0,4759%	425,25
130	139	Joinville	3,30	1,1634%	1.039,50
131	140	José Boiteux	0,60	0,2115%	189,00
132	141	Jupiá	0,60	0,2115%	189,00
133	142	Lacerdópolis	0,60	0,2115%	189,00
134	143	Lages	3,00	1,0576%	945,00
135	144	Laguna	1,55	0,5464%	488,25
136	145	Lajeado Grande	0,60	0,2115%	189,00
137	146	Laurentino	0,60	0,2115%	189,00
138	147	Lauro Muller	1,05	0,3702%	330,75
139	149	Leoberto Leal	0,60	0,2115%	189,00
140	150	Lindóia do Sul	0,60	0,2115%	189,00
141	151	Lontras	0,85	0,2997%	267,75
142	152	Luiz Alves	0,85	0,2997%	267,75
143	153	Luzerna	0,60	0,2115%	189,00
144	155	Mafra	1,75	0,6170%	551,25
145	156	Major Gercino	0,60	0,2115%	189,00
146	157	Major Vieira	0,75	0,2644%	236,25
147	158	Maracajá	0,60	0,2115%	189,00
148	159	Maravilha	1,15	0,4054%	362,25
149	160	Marema	0,60	0,2115%	189,00
150	161	Massaranduba	1,05	0,3702%	330,75
151	163	Meleiro	0,75	0,2644%	236,25
152	164	Mirim Doce	0,60	0,2115%	189,00
153	165	Modelo	0,60	0,2115%	189,00
154	166	Mondaí	0,85	0,2997%	267,75
155	168	Monte Castelo	0,75	0,2644%	236,25
156	169	Morro da Fumaça	1,05	0,3702%	330,75
157	170	Morro Grande	0,60	0,2115%	189,00
158	171	Navegantes	1,95	0,6875%	614,25
159	172	Nova Erechim	0,60	0,2115%	189,00
160	173	Nova Itaberaba	0,60	0,2115%	189,00
161	174	Nova Trento	0,85	0,2997%	267,75
162	175	Nova Veneza	0,95	0,3349%	299,25
163	176	Novo Horizonte	0,60	0,2115%	189,00

164	177	Orleans	1,15	0,4054%	362,25
165	178	Otacílio Costa	1,15	0,4054%	362,25
166	179	Ouro	0,75	0,2644%	236,25
167	180	Ouro Verde	0,60	0,2115%	189,00
168	181	Paial	0,60	0,2115%	189,00
169	182	Painel	0,60	0,2115%	189,00
170	183	Palhoça	2,80	0,9871%	882,00
171	184	Palma Sola	0,75	0,2644%	236,25
172	185	Palmeira	0,60	0,2115%	189,00
173	186	Palmitos	1,05	0,3702%	330,75
174	187	Papanduva	1,15	0,4054%	362,25
175	188	Paraíso	0,60	0,2115%	189,00
176	189	Passo de Torres	0,60	0,2115%	189,00
177	190	Passos Maia	0,75	0,2644%	236,25
178	191	Paulo Lopes	0,60	0,2115%	189,00
179	192	Pedras Grandes	0,60	0,2115%	189,00
180	193	Penha	1,35	0,4759%	425,25
181	194	Peritiba	0,60	0,2115%	189,00
182	195	Pescaria Brava	0,60	0,2115%	189,00
183	196	Petrolândia	0,60	0,2115%	189,00
184	197	Pinhalzinho	1,15	0,4054%	362,25
185	199	Piratuba	0,75	0,2644%	236,25
186	200	Planalto Alegre	0,60	0,2115%	189,00
187	201	Pomerode	1,35	0,4759%	425,25
188	202	Ponte Alta	0,60	0,2115%	189,00
189	203	Ponte Alta do Norte	0,60	0,2115%	189,00
190	204	Ponte Serrada	0,85	0,2997%	267,75
191	205	Porto Belo	1,25	0,4407%	393,75
192	206	Porto União	1,45	0,5112%	456,75
193	207	Pouso Redondo	1,05	0,3702%	330,75
194	208	Praia Grande	0,60	0,2115%	189,00
195	209	Presidente Castello Branco	0,60	0,2115%	189,00
196	210	Presidente Getúlio	1,05	0,3702%	330,75
197	211	Presidente Nereu	0,60	0,2115%	189,00
198	212	Princesa	0,60	0,2115%	189,00
199	213	Quilombo	0,85	0,2997%	267,75
200	214	Rancho Queimado	0,60	0,2115%	189,00
201	216	Rio do Campo	0,60	0,2115%	189,00
202	217	Rio do Oeste	0,60	0,2115%	189,00
203	218	Rio do Sul	2,10	0,7403%	661,50
204	219	Rio dos Cedros	0,85	0,2997%	267,75
205	220	Rio Fortuna	0,60	0,2115%	189,00

206	221	Rio Negrinho	1,55	0,5464%	488,25
207	222	Rio Rufino	0,60	0,2115%	189,00
208	223	Riqueza	0,60	0,2115%	189,00
209	224	Rodeio	0,85	0,2997%	267,75
210	225	Romelândia	0,60	0,2115%	189,00
211	226	Salete	0,75	0,2644%	236,25
212	227	Saltinho	0,60	0,2115%	189,00
213	229	Sangão	0,85	0,2997%	267,75
214	230	Santa Cecília	1,05	0,3702%	330,75
215	231	Santa Helena	0,60	0,2115%	189,00
216	232	Santa Rosa de Lima	0,60	0,2115%	189,00
217	233	Santa Rosa do Sul	0,60	0,2115%	189,00
218	234	Santa Terezinha	0,75	0,2644%	236,25
219	235	Santa Terezinha do Progresso	0,60	0,2115%	189,00
220	236	Santiago do Sul	0,60	0,2115%	189,00
221	237	Santo Amaro da Imperatriz	1,15	0,4054%	362,25
222	238	São Bento do Sul	2,20	0,7756%	693,00
223	239	São Bernardino	0,60	0,2115%	189,00
224	240	São Bonifácio	0,60	0,2115%	189,00
225	241	São Carlos	0,85	0,2997%	267,75
226	242	São Cristovão do Sul	0,60	0,2115%	189,00
227	243	São Domingos	0,75	0,2644%	236,25
228	244	São Francisco do Sul	1,90	0,6698%	598,50
229	245	São João Batista	1,35	0,4759%	425,25
230	246	São João do Itaperiú	0,60	0,2115%	189,00
231	247	São João do Oeste	0,75	0,2644%	236,25
232	248	São João do Sul	0,60	0,2115%	189,00
233	249	São Joaquim	1,25	0,4407%	393,75
234	250	São José	3,00	1,0576%	945,00
235	251	São José do Cedro	0,95	0,3349%	299,25
236	252	São José do Cerrito	0,60	0,2115%	189,00
237	253	São Lourenço do Oeste	1,25	0,4407%	393,75
238	254	São Ludgero	0,85	0,2997%	267,75
239	255	São Martinho	0,60	0,2115%	189,00
240	256	São Miguel da Boa Vista	0,60	0,2115%	189,00
241	257	São Miguel do Oeste	1,55	0,5464%	488,25
242	258	São Pedro de Alcântara	0,60	0,2115%	189,00
243	259	Saudades	0,75	0,2644%	236,25
244	260	Schroeder	1,15	0,4054%	362,25
245	261	Seara	1,15	0,4054%	362,25
246	262	Serra Alta	0,60	0,2115%	189,00

247	263	Siderópolis	0,85	0,2997%	267,75
248	264	Sombrio	1,35	0,4759%	425,25
249	265	Sul Brasil	0,60	0,2115%	189,00
250	266	Taió	1,15	0,4054%	362,25
251	268	Tigrinhos	0,60	0,2115%	189,00
252	269	Tijucas	1,45	0,5112%	456,75
253	270	Timbé do Sul	0,60	0,2115%	189,00
254	271	Timbó	1,55	0,5464%	488,25
255	273	Três Barras	1,15	0,4054%	362,25
256	274	Treviso	0,75	0,2644%	236,25
257	275	Treze de Maio	0,60	0,2115%	189,00
258	276	Treze Tílias	0,75	0,2644%	236,25
259	277	Trombudo Central	0,75	0,2644%	236,25
260	278	Tubarão	2,40	0,8461%	756,00
261	279	Tunápolis	0,60	0,2115%	189,00
262	280	Turvo	0,85	0,2997%	267,75
263	281	União do Oeste	0,60	0,2115%	189,00
264	282	Urubici	0,85	0,2997%	267,75
265	283	Urupema	0,60	0,2115%	189,00
266	284	Urussanga	1,15	0,4054%	362,25
267	285	Vargeão	0,60	0,2115%	189,00
268	286	Vargem	0,60	0,2115%	189,00
269	287	Vargem Bonita	0,75	0,2644%	236,25
270	288	Vidal Ramos	0,75	0,2644%	236,25
271	290	Vitor Meireles	0,60	0,2115%	189,00
272	291	Witmarsum	0,60	0,2115%	189,00
273	292	Xanxerê	1,65	0,5817%	519,75
274	293	Xavantina	0,60	0,2115%	189,00
275	294	Xaxim	1,35	0,4759%	425,25
276	295	Zortéa	0,60	0,2115%	189,00
SubTotal			267,80	94,4121%	84.357,00

15.1.3 – Total do item 1 da tabela de serviços:

TOTAL DE MUNICÍPIOS	ÍNDICE	%	VALOR
19	15,85	5,5879%	4.992,75
276	267,80	94,4121%	84.357,00
295	283,65	100,00%	89.349,75

16 - DO DESCONTO PROGRESSIVO

16.1 - A empresa contratada deverá conceder desconto progressivo para o item 1 da tabela de serviços, conforme escala de contratação da tabela abaixo:

TABELA DE CONTRATAÇÃO EM ESCALA PARA DESCONTO PROGRESSIVO

Escala de Contratação				Desconto Progressivo (%)	Acumulado(%)
de	0,0%	a	10,00%	0,00%	0,00%
de	10,01%	a	25,00%	5,00%	5,00%
de	25,01%	a	40,00%	5,00%	10,00%
de	40,01%	a	60,00%	5,00%	15,00%
de	60,01%	a	85,00%	5,00%	20,00%
acima	85,01%			5,00%	25,00%
Total Desconto				25,00%	25,00%

16.2 - O percentual da escala de contratação será relacionado com a quantidade de municípios e seus respectivos índices de utilização, onde o total 295 municípios equivalem a 100% (cem por cento), para cálculo do desconto progressivo.

16.3 - Somente o item 1 da tabela de serviços terá desconto progressivo.

17 - DA SUPERVISÃO

17.1 - As ações constantes deste Termo de Referência serão acompanhadas e supervisionadas pelo CIMCATARINA, que estabelecerá em comum acordo com a empresa contratada o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos relatórios e demais documentos gerenciais, necessários para o andamento dos trabalhos.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2014-CIMCATARINA

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2014-CIMCATARINA

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (verificar Edital – item 3.2, letra a).

Prazo de vigência do contrato: _____ meses, podendo ser prorrogado.
(verificar Edital – item 3.2, letra h).

Prazo para iniciar os serviços será de ____ dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. (verificar Edital – item 3.2, letra e).

Prazo para execução das etapas de conversão, implantação de todos os sistemas licitados e treinamento, de no máximo _____ dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. (verificar Edital – item 3.2, letra f).

Prazo de garantia para os serviços iniciais de implantação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do termo de aceite final de implantação do sistema, ficando durante este período, a contratante, isenta do pagamento de atendimento “in loco”, compreendendo atendimento técnico e despesas com alimentação e estada para atendimento no local. (verificar Edital – item 3.2, letra g).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como despesas com pessoal técnico e de apoio, impostos gerais, transportes e deslocamentos necessários, refeições e uniforme, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Continua...

4 – PROPOSTA DE PREÇOS:

a) TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1	Serv./Mês	a) Licença de uso de software de Controle de Processo Administrativo Licitatório, não exclusivo, para uso de forma temporária, não transferível, oneroso, sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, composta por: Cadastros, Controle de Execução de Processos e Relatórios. b) Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico. c) Hospedagem do Software.	
2	1	Serviços	Serviços técnicos especializados de: - Implantação dos sistemas - Conversão dos dados existentes - Capacitação dos usuários	
3	1	Serv./Horas	Hora Técnica para Serviços Especiais	
Total Global				

B) DETALHAMENTO DO ITEM 1 DA TABELA DE SERVIÇOS

TOTAL DE MUNICÍPIOS	ÍNDICE	%	VALOR
19	15,85	5,5879%	
276	267,80	94,4121%	
295	283,65	100,00%	

C) TABELA DE CONTRATAÇÃO EM ESCALA PARA DESCONTO PROGRESSIVO

Escala de Contratação				Desconto Progressivo (%)	Acumulado(%)
de	0,0%	a	10,00%	0,00%	0,00%
de	10,01%	a	25,00%	5,00%	5,00%
de	25,01%	a	40,00%	5,00%	10,00%
de	40,01%	a	60,00%	5,00%	15,00%
de	60,01%	a	85,00%	5,00%	20,00%
acima	85,01%			5,00%	25,00%
Total Desconto				25,00%	25,00%

Declaramos que será concedido desconto progressivo para o item 1 da tabela de serviços, conforme escala de contratação da tabela acima.

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2014-CIMCATARINA

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2014-CIMCATARINA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

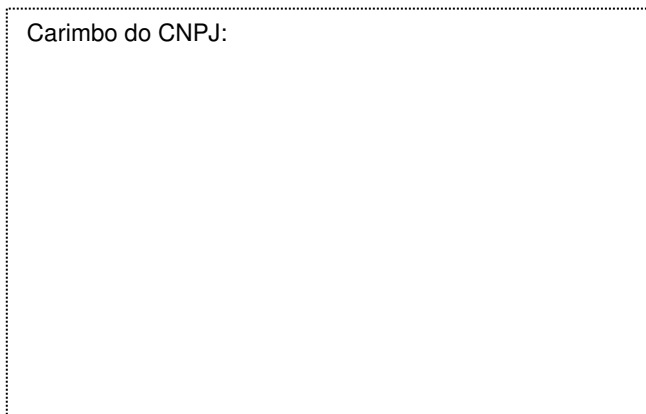
_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2014-CIMCATARINA

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2014-CIMCATARINA

MINUTA DO CONTRATO

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a), Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - Contratação de software de Controle de Processo Administrativo Licitatório, de acordo com os quantitativos estimados nas descrições abaixo e especificações constantes no **Termo de Referência**, do edital de licitação que originou este contrato.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1	Serv./Mês	a) Licença de uso de software de Controle de Processo Administrativo Licitatório, não exclusivo, para uso de forma temporária, não transferível, oneroso, sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, composta por: Cadastros, Controle de Execução de Processos e Relatórios. b) Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico. c) Hospedagem do Software.	
2	1	Serviços	Serviços técnicos especializados de: - Implantação dos sistemas - Conversão dos dados existentes - Capacitação dos usuários	
3	1	Serv./Horas	Hora Técnica para Serviços Especiais	
Total				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas neste contrato.

2.6 – Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos correrão à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL, DO PAGAMENTO DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$

3.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 - Os serviços técnicos especializados de implantação dos sistemas, conversão dos dados existentes e capacitação dos usuários: será pago em parcela única após a conclusão dos serviços e liberação de uso do Sistema.

3.2.2 - A licença de uso de software de Controle de Processo Administrativo Licitatório, não exclusivo, para uso de forma temporária, não transferível, oneroso, sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, composta por: Cadastros, Controle de Execução de Processos e Relatórios; a Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico; e a Hospedagem do Software; serão pagos em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

3.2.3 - As customizações, suporte Presencial e chamados técnicos não inclusos nas obrigações da contratada: pagamento em até 15 dias após a conclusão dos serviços, através de nota fiscal de serviço, acompanhada de solicitação de serviços e relatório de horas técnicas previamente autorizadas.

3.3 - O pagamento, será feito pela contratante em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.3.1 - Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter o desconto concedido sobre os serviços, em conformidade com o percentual estabelecido na tabela de escala de contratação para desconto progressivo.

3.4 - A contratada deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Contratante.

3.5 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação deste Edital.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Os valores contratados serão automaticamente reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

3.8 - Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento de 2014 e seguintes no caso de prorrogação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
Funcional	0004.0122.2002 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS

Elemento	3.3.90.39.49 – Locação e Permissão de Uso de Softwares
Recurso	1300

4.2 – No caso de prorrogação do contrato, será consignado nos orçamentos dos próximos exercícios os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Executar o objeto do presente contrato conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação;
- b) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Conceder desconto progressivo conforme tabela de contratação em escala para desconto item 16 do Anexo I, do Edital de Licitação;
- f) Demais disposições contidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Consórcio pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

6.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO.

8.1 – O Contrato terá vigência de 12 meses iniciando a partir do dia de de 2014 e término no dia ... de de, podendo ser prorrogada a vigência do contrato, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Artigo 57, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

8.2 - O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.3 - O prazo para execução das etapas de conversão, implantação do sistema licitado e treinamento será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.4 - O prazo de garantia para os serviços iniciais de implantação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do termo de aceite final de implantação do sistema, ficando durante

este período, o contratante, isento do pagamento de atendimento “in loco”, compreendendo atendimento técnico e despesas com alimentação e estada para atendimento no local.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0021/2014 – CIMCATARINA, na modalidade de Pregão Presencial nº 0005/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

10.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

10.3 – A CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECITOS COMPLEMENTARES

11.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As quantidades de materiais não retiradas durante a vigência do presente contrato serão automaticamente canceladas e o saldo do empenho será estornado;

12.2 – É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fraiburgo (SC), de de 2014.

Consórcio Interm. Catarinense-CIMCATARINA
Elói Rönnau
Diretor Executivo

Contratada

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____